

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM  
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Alagoas – CVPAF/AL/ANVISA e a EMPRESA OI TELEMAR NORTE LESTE S/A, para prestação do serviço de telefonia fixo comutado – STFC na modalidade ligação longa distancia nacional - LDN.**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Alagoas – CVPAF/AL/ANVISA, com CNPJ sob nº 03.112.386/0012-74, com sede na **Rua Paralela, BR 104, KM91, Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo/AL**, neste ato representada pela sua Coordenadora Sr<sup>a</sup> **Maria Nazaré Alves da Silva**, portadora da Carteira de Identidade Registro nº. **465.782**, expedida por SSP/AL, e inscrita no CPF/MF sob nº. **157.261.694-68** com poderes concedido pela Portaria nº 1.744, de 18 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2011 c/c com a Portaria 371 de 03 de fevereiro de 2016, Publicada no DOU nº 25, de 05 de março de 2016 doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) empresa **TELEMAR NORTE LESTE – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **33.000.118/001-79**, sediado (a) na SCN QD 02, BL F, Térreo, Ed Estação tel. Centro Norte – Brasília-DF, CEP 70.712-906, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Roberto Rodrigues do Amaral**, Gerente de vendas, portador(a) da Carteira de Identidade nº **MG11832077**, expedida pela (o) SSO-MG, e inscrito no CPF nº **026.732.306-48**

026.732.306-48 e pelo (a) Sr. (a) **Bruno Rudolfo Engelhardt**, Gerente de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade nº **4151045**, expedida pela (o) SSP/PE, e inscrito no CPF nº **896.995.054-00**, tendo em vista o que consta no Processo nº **25764.272060/2016-06** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Intra-Regional e Longa Distância Inter-Regional, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos, para atender as necessidades da Sede da CVPAF/AL/ANVISA mais especificamente o Posto Portuário de Maceió no Estado do Alagoas, com fornecimento dos aparelhos e equipamentos telefônicos em **regime de Comodato**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ora contratado rege-se, em especial, pelos comandos aplicáveis da seguinte legislação: a) Lei nº 9.472/97 – Lei Geral de Telecomunicações; b) Decreto nº 6.654/2008 – Plano Geral de Outorgas (PGO); c) Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução Anatel nº 426/2005; d) Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral – STFC, aprovado pela Resolução da Anatel nº 424/2005; e) Lei nº 8.078/90 – CDC; e f) Demais normas regulamentares expendidas pela Anatel.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02/01/2017 e encerramento em 02./01./2018, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 735,03 (Setecentos e trinta e cinco reais e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 8.820,43 (oito mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e três centavos) e deve observar o detalhamento dos preços apresentados na Planilha de Formação de Preços, Anexo do Edital e base da proposta apresentada pela Contratada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Tabela de tarifas com preços cobrados por minuto e descontos ofertados pela contratada pela execução dos serviços de telefonia fixo comutado (conforme Anexo III do Edital).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36212/253017

Fonte: 6174025305

Programa de Trabalho: 10304201561380001

Elemento de Despesa: 339039

PI: CVSPAF-AL25

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, cujas condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações divulgado pela Agência Nacional

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas ou oferta de descontos aos assinantes em geral, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos constando os novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a ser executado pela CONTRATADA, os matérias que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

202  
37

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 02 de Janeiro de 2017.

M<sup>a</sup> Nazaré Alves da Silva  
Coordenadora  
CVPAF / AL / ANVISA / MS  
Mat. SIAPE 529735

Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO:  
CPF: